



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COMANDO-GERAL**



**PORTARIA CBMMS/BM-1 Nº 371, DE 4 DE MAIO DE 2022**

*Autoriza o uso de uniforme 5º B sem gandola militar (5º B-1) em atividades administrativas.*

O **COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no exercício das atribuições que lhe conferem os incisos II, III e VI, do art. 8º da Lei Complementar nº 188, de 3 de abril de 2014 (ORGANIZAÇÃO BÁSICA) e,

CONSIDERANDO a alínea “a” do inciso II do §3º do art. 18 do do Regulamento de Uniformes do CBMMS, aprovado pelo Decreto nº 14.091, de 28 de novembro de 2014 (RUCBMMS), que prevê o uso do uniforme 5º B-1 em instruções, operações e atividades internas ou atos sociais;

CONSIDERANDO que o art. 51 do Regulamento de Uniformes do CBMMS, dispõe que o Comandante-Geral da Corporação, por meio de Portaria, baixará Instruções a fim de regular as condições gerais quanto ao modo de uso e emprego dos uniformes, naquilo que não conflitar com o RUCBMMS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar o uso do uniforme 5º B sem a gandola (5ºB-1), quando no exercício de atividades meramente administrativas bombeiro-militar e deslocamentos que não sejam de urgência ou emergência.

§1º A autorização, de que trata o *caput* deste artigo, não abrange formaturas e solenidades.

§2º Em todas as atividades em local a céu aberto, é obrigatório o uso da cobertura regulamentar (gorro com pala ou gorro de selva).

§3º Consideram-se deslocamentos sem urgência/emergência aqueles que tenham por finalidade abastecimento de viaturas, permanência em ponto base, espera em local de ocorrência das autoridades competentes pela guarda de local e bens, bem como retorno de atendimento de ocorrências.

**Art. 2º** O uso do uniforme 5º B-1, com a camiseta vermelha sem o nome bordado ou em desacordo com o disposto no inciso XXII do §1º, do art. 46 (figura

129) do Regulamento de Uniformes, ensejará em responsabilização disciplinar nos termos do Regulamento Disciplinar vigente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 4 de maio de 2022.

**HUGO DJAN LEITE - CEL QOBM**  
Comandante-Geral do CBMMS